



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Regulamento das Custas Processuais

Reforma e Reclamação da conta de custas



CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS



Sumário:

- Reforma e reclamação da conta de custas – sua evolução no RCP;
- Notificação da conta: Prazos, destinatários e formalismos;
- Apresentação da reclamação: Legitimidade, tramitação e tributação.
- A conta reformada e a tramitação subsequente.



Reforma e Reclamação da conta de custas;

- No Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro;

Reforma – dirigida ao Secretário e só erros materiais.

Reclamação – dirigida ao Juiz sujeita ao depósito de 50%.

- Com a Lei 7/2012, de 13 de fevereiro.



Art.º 31.º n.º 1

A conta é sempre notificada:

- Ao Ministério Público;**
- Aos mandatários;**
- Ao agente de execução;**
- Ao Administrador da Insolvência;**
- Às partes que não tenham mandatário;**
- À parte responsável pelo pagamento.**



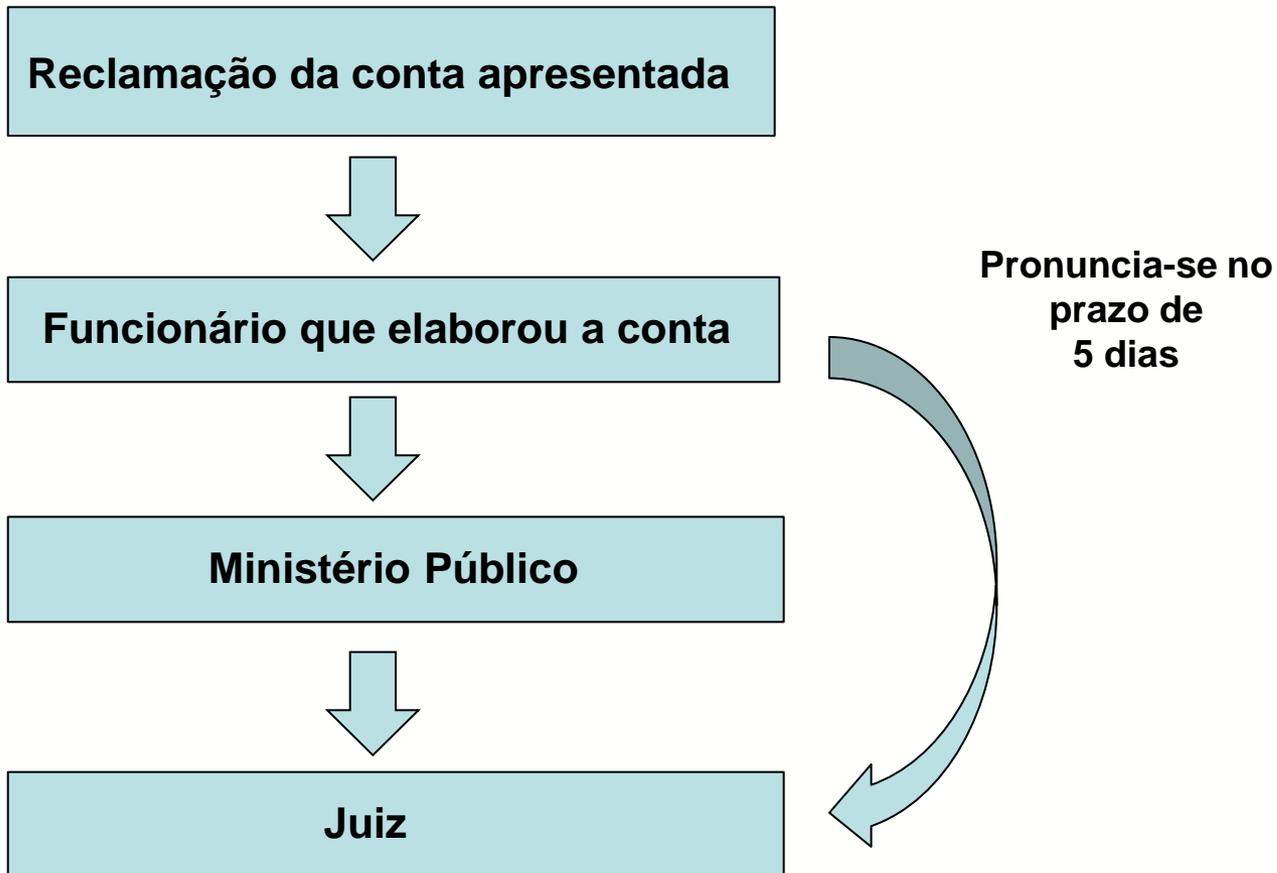
Art.º 31.º n.º 3

Legitimidade para reclamar da conta de custas:

- **O responsável pelo pagamento das custas, no prazo do pagamento voluntário, enquanto não o realizar;**
- **Qualquer interveniente processual, até 10 dias após o recebimento de quaisquer quantias;**
- **O Ministério Público, no prazo de 10 dias, a contar da notificação.**

Regulamento das Custas Processuais

Art.º 31.º n.º 4



Art.º 31.º n.º 6

Da decisão do incidente de reclamação da conta e da proferida sobre as dúvidas do contador, cabe recurso em um grau se o montante das custas exceder o valor de 50 UC ´ s.

Está o incidente da reclamação da conta sujeito a pagamento prévio de taxa de justiça?



Art.º 31.º n.º 6

A reclamação da conta consubstancia um incidente inominado que se encontra sujeito ao pagamento de taxa de justiça, a autoliquidar na

- Tabela II – Outros incidentes (0,5 UC e 5 UC)

aquando do impulso processual do incidente de reclamação, deverá ser autoliquidado pelo seu valor mínimo, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do RCP.



Em síntese:

Este artigo 31.º do RCP reporta-se à:

- Notificação da conta;
- Quem deve ser notificado e respetivos prazos;
- Legitimidade para requerer a reforma da conta;
- Pronuncia do contador;
- Decisão do Juiz e recurso.



Regulamento das Custas Processuais

Obrigado pela atenção dispensada



CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS



(João Novais)

